DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.529, DE 23 DE JULHO DE 2026.

"*Dispõe sobre a concessão, em pecúnia, em caráter temporário, do vale-alimentação aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com os servidores Municipais e o máximo respeito ao cumprimento da legislação vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.930/2003, que introduziu o vale-alimentação na forma de ticket alimentação aos servidores públicos municipais do Município de Buritama – Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204/2021, o valor do vale-alimentação deve ser atualizado trimestralmente através do IPCA (IBGE);

CONSIDERANDO que através da Lei Complementar nº 249/2026, foi fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), o novo valor do vale alimentação, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos está realizando os estudos jurídicos para os devidos tramites legais.

CONSIDERANDO que o acúmulo do IPCA divulgado pelo IBGE no período de **ABRIL, MARIO E JUNHO DE 2026** foi no índice de **1,41%.**

D E C R E T A:

Art. 1º - O vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, abrangendo os servidores ativos da Administração Direta e Indireta (Autarquias), contratados por prazo determinado e Conselheiros Tutelares, instituído por força da mesma legislação, poderá ser pago em pecúnia, em relação aos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2026** junto ao holerite do servidor e conselheiro, em evento com nomenclatura própria e individualizada, denominado vale-alimentação para registro do pagamento e melhor identificação.

Parágrafo único - O pagamento em pecúnia de que trata o caput deste artigo, é feito em caráter temporário, até que seja finalizado os devidos estudos jurídicos.

Art. 2º - Em razão da excepcionalidade da forma de pagamento do vale-alimentação, tais proventos não integram o cômputo da base de cálculo para contribuição previdenciária, e tendo caráter indenizatório também não serão computados para fins de tributação de imposto sobre a renda, bem como não integrarão a formação dos gastos com pessoal e seus índices, devendo serem empenhadas em elemento de despesa próprio.

Art. 3º - Em conformidade com o § 1º da Lei Municipal nº 2.930/2003, com posteriores alterações, inclusive a última - Lei Complementar nº 249/2026, fixar o valor de **R$ 826,77 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos),** o vale-alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IPCA (IBGE) no período de **abril, maio e junho de 2026**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados desde **01 de julho de 2026.**

Buritama, 23 de julho de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

DECRETO Nº 5.530, DE 23 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.056 de 03 de junho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do referido conselho.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Esporte, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 11 da Lei Municipal nº 5.056/2025.

I – 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Esporte:

Rodolfo Guimaraes Gonçalves
Guilherme Messias Alves Arvelos

II – 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

Larissa Aline Medrado de Oliveira

III – 1 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Luana Cristina Carvalho

IV – 1 (um) representante da Administração / Gabinete do Prefeito.

Osval Murilo Gioli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 5.432/2026.**

Art. 3º - Registre-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 23 de julho de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

DECRETO Nº 5.531, DE 23 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração dos servidores responsáveis para implantação e fiscalização da Lei Municipal Lei nº 4.499/2018, que trata dos procedimentos para a garantia do acesso à informação e a implantação do Portal da Transparência, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 5.384, de 03 de dezembro de 2025, foi regulamentado a Lei Municipal nº 4.499/2018, para implantar adequadamente aos órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e a implantação do Portal da Transparência, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os servidores responsáveis por esta implantação e fiscalização prevista na legislação, nomeados através do Decreto nº 5.384/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores como responsáveis para implantação e fiscalização e implantação da Lei Municipal nº 4.499/2018.

I – Osval Murilo Gioli, RG nº 40.***.***-5 e CPF (MF) nº 369.***.***-51, Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Administração.

II - José Venicius Trindade Dias, RG: 32.***.***-4, CPF: 342.***.***-99, Cargo: Controlador Interno do Município.

III- Rodrigo Emoto, RG: 32.***.***-0, CPF: 286.***.***-24, Cargo: Encarregado de Suporte Eletrônico de Informações.

IV – Fausto Takashi Watanabe, RG: 21.***.***-1, CPF: 165.***.***-55, Cargo: Técnico de Computador e Sistemas.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 5.384, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 23 de julho de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.333, DE 23 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Atendimento na Unidade SEBRAE AQUI, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso nº 140/2021, firmado entre esta Municipalidade e o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo, para a conjugação de esforços para implantação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI, regido pela política de implantação do Programa SEBRAE AQUI, pela Diretoria Executiva do SEBRAE/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a designação dos servidores como Agentes de Atendimento na Unidade implantada junto a esta Municipalidade, para dar continuidade nos trabalhos que vem sendo realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo descritas, como Agente de Atendimento na Unidade SEBRAE AQUI, implantado neste Município de Buritama.

I - JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO - matrícula 1846, lotada no cargo de "Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico".

II – AMANDA CARINA SANCHES, matricula 3499, lotada no cargo de "Diretor do Departamento Municipal de Cultura".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.036/2.025.

Buritama/SP, 23 de julho de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

.....